

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.642

ENTIDADE: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -

FMHIS, exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Ricardo Augusto Mello de Araújo RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 11.255 /2019 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. Exercício de 2016. Regularidade das Contas. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar Regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade de Ricardo Augusto Mello de Araújo, responsável à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2019.

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Relator

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Valmir Gomes Ribeiro

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Consa. Dulcinéa Benício de Araújo

Cons^a. Sub. **Maria de Jesus Carvalho de Souza**

Fui presente:

Dr. **João Izidro de Melo Neto** Procurador-MPC/TCE-AC

Processo TCE n° 123.642 TCE Acórdão n° 11.255/2019-Plenário/TCE-AC Pág. 1 de 3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.642

ENTIDADE: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -

FMHIS, exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Ricardo Augusto Mello de Araújo RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- 1. Trata-se Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS, exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade, à época, do senhor Ricardo Augusto Mello de Araújo.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório às fls. 15 a 24 opinando pela regularidade das contas.
- Não houve citação.
- O Ministério Público Especial fez pronunciamento às fls. 72.

É o sucinto relatório.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2019.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.642

ENTIDADE: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -

FMHIS, exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Ricardo Augusto Mello de Araújo RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO

(Relator):

- 1. Ante o exposto, consubstanciado no parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas e no relatório exarado pelo Corpo Técnico, **VOTO**:
 - 1.1. nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS**, exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor **Ricardo Augusto Mello de Araújo** gestor à época.
 - 1.2. após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2019.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro
Relator

Processo TCE n° 123.642 TCE

Acórdão nº 11.255/2019-Plenário/TCE-AC